



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1.789/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.680/2018, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Maria Helena Rodrigues dos Santos Farias, torna sem efeito o Decreto nº 1.756/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 16.821/2018, considerando o que dispõe o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 51, da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1.680/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Helena Rodrigues dos Santos Farias**, CPF: 455.400.801-06, ocupante do cargo de Assistente de Ensino, Nível N-II, Referência "H", com carga horária de 40 horas, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Com o retorno da servidora ao seu cargo de origem e sua aposentadoria como Assistente de Ensino, Nível II, Referência "H", não houve redutibilidade de sua remuneração, ficando garantidos todos os seus direitos funcionais.

§ 1º. O retorno da servidora ao do cargo de origem, não acarretará prejuízo nominal na sua remuneração, conforme garantia insculpida no art. 37, XV da CF.

§ 2º. O montante necessário para alcançar o valor da remuneração da servidora, após a readequação para corresponder ao cargo de origem, deverá ser pago na forma de parcela remuneratória absorvível, compensando-se à medida que houver reajustamento na remuneração/proventos da servidora, até que alcance sua remuneração atual.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 1.756/2019, de 16 de dezembro de 2019, tornando sem efeito todas as suas disposições, desde a data de sua publicação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



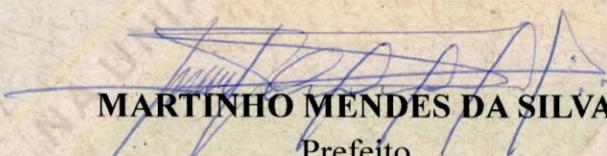
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. As demais determinações do Decreto nº 1.680/2018 permanecerão inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2018.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard de
publicidade.
Data supra.